

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/6663

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES, ROBERTO CAIUBY VIDIGAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.763.518-34, com endereço na Av. Paulista, 2313, 7º andar, IES, Bela Vista, São Paulo, SP, **GUILLERMO HECTOR NORIEGA**, portador do passaporte da Argentina nº 08.104.991-M, com endereço na Av. Leandro N. Alem, 1067, Buenos Aires, Argentina, **PAOLO FELICE BASSETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.628.318-26, com endereço na Rua Sara Vilela, 81, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, **JOÃO PEDRO GOUVÊA VIEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.563.207-49, com endereço na Av. Vieira Souto, 364/502, Rio de Janeiro, RJ, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 28/04/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20136663.

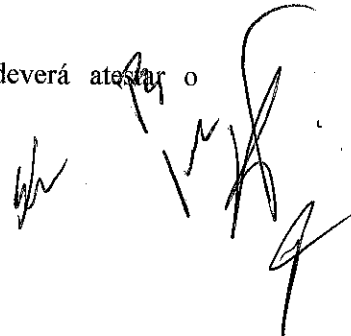
Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.



Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.

(Seguem abaixo nas páginas 3 a 8 as folhas de assinatura das partes e das testemunhas)

(Folha 1/6 de assinaturas do Termo de Compromisso do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários, Roberto Caiuby Vidigal, Guillermo Hector Noriega, Paolo Felice Bassetti e João Pedro Gouvêa Vieira Filho)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Leonardo Porciúncula Gomes Pereira



10 - VAMPRE
OLIVEIRA SILVA
AUTORIZADA
CAPITAL

(Folha 2/6 de assinaturas do Termo de Compromisso do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários, Roberto Caiuby Vidigal, Guillermo Hector Noriega, Paolo Felice Bassetti e João Pedro Gouvêa Vieira Filho)

140

Roberto Vidigal

Roberto Caiuby Vidigal

VAMPRE 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
ROBERTO CAIUBY VIDIGAL - (L. 524-A, 106) *****


São Paulo, 30 de Julho de 2015. C. Seq: 267/230/15/3410

R\$12,30 SELO(S) 1047AA552A71
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
RECONHECIMENTOS
111128
1047AA552A71

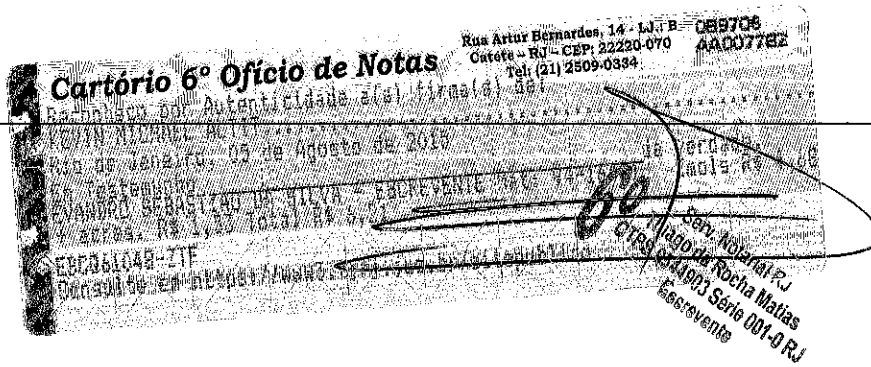
f

(Folha 3/6 de assinaturas do Termo de Compromisso do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários, Roberto Caiuby Vidigal, Guillermo Hector Noriega, Paolo Felice Bassetti e João Pedro Gouvêa Vieira Filho.)



Guillermo Hector Noriega

Handwritten initials/signature




Handwritten signature

VAM
ELO PRAO
TORIZADA
CAPITAL

(Folha 4/6 de assinaturas do Termo de Compromisso do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários, Roberto Caiuby Vidigal, Guillermo Hector Noriega, Paolo Felice Bassetti e João Pedro Gouvêa Vieira Filho)

149

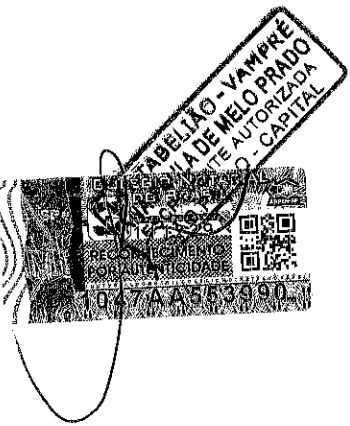
Paolo Felice Bassetti



 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de - 2
PAOLO FELICE BASSETTI - (L. 516-7.496) *****

São Paulo, 29 de Julho de 2015. C. Sag. 5161084.10:4:05h
R\$12,30 SELDIS) 10A7H853990
Válido somente com selo de autenticidade


TABELIÃO - VAMPRE
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COMITÊ AUTORIZADO - CAPITAL



(Folha 5/6 de assinaturas do Termo de Compromisso do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários, Roberto Caiuby Vidigal, Guillermo Hector Noriega, Paolo Felice Bassetti e João Pedro Gouvêa Vieira Filho)

João Pedro Gouvêa Vieira Filho

João Pedro Gouvêa Vieira Filho

M
Gu
P

089607
46702388

24o OFÍCIO DE NOTAS
Av. Alm. Barroso, 139 C - (21) 3353-6020

RECIBIDO POR AUTENTICIDADE
A(S) FIRMADA(S) DE
JOÃO PEDRO GOUVÊA VIEIRA FILHO

Valor total: 6,21
Rio de Janeiro, 31/07/2015. **TRÊS RESSOAS ALGAS**
EOL 2762-240
Consulte em <https://www3.tirf.jus.br/estatutolico>

OFÍCIO DE NOTAS
Três Ressoas Algas
Sistema Automático
Vol. 04-10286

P

(Folha 6/6 de assinaturas do Termo de Compromisso do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/6663 celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários, Roberto Caiuby Vidigal, Guillermo Hector Noriega, Paolo Felice Bassetti e João Pedro Gouvêa Vieira Filho)

TESTEMUNHAS:

Pamela Cristina Rosa f.

Nome: Pamela Cristina Rosa fomes

CPF: 332065 39800

Nome:

CPF: